



# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER CONJUNTO Nº 001/2026

*“Altera a legislação que a Lei nº 685, 23 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.*

Relator: Vereador **JÉFERSON TIAGO PONTILLE**

### RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, a proposição altera o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme justificativa da Mensagem nº 004/2026, incluindo folga compensatória de acordo com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na gestão.

É importante ressaltar o histórico desta matéria nesta Casa de Leis. Em 2022, esta relatoria apresentou o Requerimento nº 014/2022, acompanhado de um anteprojeto que buscava regulamentar folgas compensatórias para os conselheiros em regime de sobreaviso. À época, o Poder Executivo manifestou-se contrário. Todavia, a presente proposição do Executivo agora incorpora a essência daquela demanda, estabelecendo critérios claros para escalas, plantões e, fundamentalmente, a previsão de folga compensatória.

Os dias e horários de atendimento permanecem de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30min e os horários de almoço e noturno são melhores detalhados no §1º do art. 36. Sendo assim, a principal alteração é a inclusão de folga compensatória e sua organização em Resolução do Conselho Tutelar. Dessa forma, o projeto não apenas atende ao interesse público de manter o serviço em funcionamento ininterrupto, mas também estabelece um fluxo administrativo transparente para a concessão das compensações.

Em reunião deste Relator com a Secretária de Assistência Social, constatou-se que este Projeto foi construído visando sanar de forma definitiva as dúvidas operacionais que pairavam sobre a jornada de trabalho. A Secretária enfatizou que a redação proposta busca o equilíbrio entre a disponibilidade integral e o bem-estar dos conselheiros, estabelecendo as escalas de sobreaviso e folga compensatória através de Resolução do Conselho Tutelar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

Municípios do Estado do Paraná possuem em suas legislações a compensação das horas dos conselheiros tutelares como Toledo (§2º, art. 55, Lei 2.043/2010), Palotina (§3º, art. 64, Lei 5.066/2019) e Santa Helena (inciso III, §2º, art. 39, Lei 2.383/2015) corroborando a viabilidade jurídica e a necessidade administrativa de se adotar tal medida. Trata-se de um mecanismo consolidado para garantir o equilíbrio



# Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

entre a dedicação integral exigida pela função e o direito ao descanso dos conselheiros.

Considerando que a proposta atende a uma antiga reivindicação desta Casa e dos próprios Conselheiros Tutelares, e que o novo texto confere segurança jurídica e transparência à gestão pública, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026. A medida valoriza o relevante serviço prestado pelos conselheiros e garante a eficácia da proteção integral à criança e ao adolescente no Município.

Após, passou-se para análise de Parecer Jurídico que, por sua vez, opinou pela constitucionalidade da Proposição e atendimento ao processo legislativo.

Constatou-se assim o devido cumprimento dos preceitos regimentais e opina pela Legalidade da tramitação, cabendo a apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

**Adenilson Soares da Silva**  
Vereador

**Nivaldo de Souza Silva**  
Vereador

**Emerson Leandro de Mello**  
Vereador

**Jéferson Tiago Pontille**  
Vereador – Relator

**Rafael Henrique Fedel Zorzo**  
Vereador

**José Carlos Schuarb**  
Vereador